



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 03 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1780



DECRETO Nº 1923/2.024

“Reajusta, para fins de Lançamento e Cobrança do IPTU/2024, o valor venal total dos imóveis, as respectivas plantas de valores genéricos das edificações dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018, e dá Outras Providências”.

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 11 do Código Tributário Municipal, e no §2º do art. 97 do CTN,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2024, o valor venal total dos imóveis, as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018 e suas alterações, serão reajustados em 0,00% de acordo com o IGPM, observando o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento em 12 de Agosto de 2024, ou parcelado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira em 12 de Agosto de 2024, a segunda em 10 de Setembro de 2024 a terceira em 10 de Outubro de 2024, quarta em 12 de Novembro de 2024 e a quinta em 10 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único - Para o pagamento em cota única, até o dia 12 de Agosto de 2024, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total de imposto.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 03 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1780



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Anaurilândia-MS., 02 de Abril de 2.024

**EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL**